



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.181 / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02 - EXECUTIVO

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0006.1.012 – Apoio a Jogos Estudantis e Eventos Esportivos Diversos

3390.37.00 1663 – Locação de Mão-de-obra

100 Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0006.2.018 – Manutenção do Complexo Poliesportivo Municipal

3390.30.00 1627 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

02.17.02. 27.812.0006.2.019 – Manutenção da Escola Municipal de Esportes

3390.30.00 1635 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

Total R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

02.17.02.27.812.0006.1.009 – Aquisição de Material Esportivo e de Premiação	
3390.30.00 1652 – Material de Consumo	
100 Recursos Ordinários	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Total Geral	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de Abril de 2016.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé